



LEI N.º 1.105, DE 19 DE JUNHO DE 2013.

"DEFINE A INCLUSÃO DE NOVO PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera o Perímetro Urbano do Município e acrescenta uma segunda área ao Município de São Sebastião da Bela Vista (MG).

Parágrafo Único. São parte integrante desta Lei o Mapa do Perímetro Urbano e o memorial Descritivo com os limites e confrontações e a descrição do perímetro.

Art. 2º - São Consideradas áreas urbanas do Município de São Sebastião da Bela Vista (MG) o espaço territorial definido pelos seguintes perímetros:

I - Descrição do Perímetro: Partindo do marco 1 Situado no limite com Rodovia BR 381 (Fernão Dias), definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°10'35,31 Sul e Longitude 45°50'25,56" Oeste, Datum SAD - 69 e pela coordenada plana UTM 7.547.391,03 m Norte e 413.355,01 m Leste, referida ao meridiano central 45° WGr, deste confrontando neste trecho com Rodovia BR 381 (Fernão Dias), no quadrante Sudeste, seguindo com a distância de 75,00 m e azimute plano de 201°25'35" chega-se ao marco 2 deste confrontado neste trecho com Maria Openheimer de Paula - CPF: 591.451.106-20, no quadrante Sudoeste, seguindo com a distância de 393,61m e azimute plano de 294°58'25" chega-se ao marco 3 deste confrontando neste trecho com Maria Openheimer de Paula - CPF: 591.451.106-20, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 76,26m e azimute plano de 19°45'38" chega-se ao marco 4 deste confrontando neste trecho com Rubens Pereira Martinez - CPF: 610.820.406-06, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 395,90 m e azimute plano de 115°07'52" chega-se ao marco 1 ponto inicial da descrição deste perímetro.

II- Limites e Confrontações: Norte: com Maria Openheimer de Paula - CPF: 591.451.106-20 e Rubens Pereira Martinez - CPF: 610.820.406-06. Leste: Com a Rodovia BR 381 (Fernão Dias) e Rubens Pereira Martinez - CPF: 610.820.406-06. Sul: Com Rodovia BR 381 (Fernão Dias) e Maria Openheimer de Paula - CPF: 591.451.106-20. Oeste: Com Maria Openheimer de Paula - CPF: 591.451.106-20.

Art. 3º - Fica o Município de São Sebastião da Bela Vista (MG) autorizado a regulamentar, por Decreto do Executivo, todas as providências e obrigações pertinentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Bela Vista, 19 de Junho de 2013.



Augusto Hart Ferreira
Prefeito Municipal